DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 5
Justificativa de utilização de pronto pagamento 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1563/2024ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 22 de fevereiro de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1528/2023, de 23/06/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1562, de 06/12/2023 que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$:122.953,72(cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Art. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$122.953,72 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$122.953,72

Local: 020302 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Ficha: 407 - 12.361.0013.2089.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - CUSTEIO 30%	R$122.953,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 05 00		

Art. 3º.- O créditoaberto na formado artigo anteriorserá coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$122.953,72

Art. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
3.- DESPESAS CORRENTES 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	122.953,72	0,00	0,00
TOTAL	**122.953,72**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

.....

LEI N.º 1564/2024ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 22 de fevereiro de 2024.

"Abre no orçamento vigente créditoadicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1528/2023, de 23/06/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1562, de 06/12/2023 que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$:409.814,37(quatrocentos e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**

Art. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$409.814,37 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação: R$409.814,37

Local: 020701 **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS**		
Ficha: 408 - 10.301.0008.2017.0000	MANUT. SERVIÇO SAÚDE	R$409.814,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 05 00		

Art.3º.- O crédito abertona forma do artigo anteriorserá coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$409.814,37

Art. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e

financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
3.- DESPESAS CORRENTES 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	409.814,37	0,00	0,00
TOTAL	**409.814,37**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO:

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 178/2024ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 22 de fevereiro de 2024.

"Concede a Reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, em atenção à revisão geral anual prevista em Lei".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - O Poder Legislativo Municipal, concede reposição salarial linear para os Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, no importe de 3,71 (três virgula setenta e um por cento), retroativo a 1º de fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2024.

De 22 de fevereiro de 2024.

"Dispõe alteração de vencimentos de cargos públicos da administração e dá outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º- O cargo de **ENFERMEIRO**, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 5.108,63(cinco mil, cento e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

§ Único: - Os vencimentos iniciais a que se refere ao artigo 1º, se estenderá a todos os cargos de Enfermeiro, pertencente ao quadro administrativo de pessoal da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, independente da nomenclatura.

ARTIGO 2º- O cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** passará a ter vencimentos iniciais de R$ 2.899,40(dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa

na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 180/2024ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.

De 22 de fevereiro de 2024.

"Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, Ativos, Inativos, Pensionistas e dá outras providencias".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - A título de Revisão Geral Anual dos salarios dos servidores públicos municipais, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição linerar de **3,71(três virgula setenta e um por cento)**, relativo ao índice de variação do – INPC – FIPE, medido no exercício de 2023, para todos os servidores do Município de Marabá Paulista, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de fevereiro de 2024, exceto os profissionais lotados nos quadros do Magistério, conforme Lei Federal n.º 11.738, de 16/07/2008, Agentes Comunitários de Saúde, Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Conselheiros Tutelares que estão vinculados ao Piso Nacional de Salários de cada categoria respectiva;

ARTIGO 2º - Fica estabelecido todo mês de fevereiro como Data Base para a revisão de direitos e concessão de reajuste de salários aos servidores e funcionários municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, ficando expressamente revogado qualquer ato que contrarie a presente fixação de data.

ARTIGO 3º - O sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marabá Paulista protocolará até o dia 20 de janeiro, na Prefeitura Municipal, a pauta de reivindicações dos servidores, aprovada em Assembléia, que será apreciada e respondida pelo Poder Executivo até o último dia útil do mesmo mês, com conclusão das negociações até em 15 de fevereiro do mesmo ano.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento do exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Executivo autorizado a suplementar, por Decreto ou Lei, até o limite necessário, as verbas de pessoal que se tornarem insuficientes.

ARTIGO 5º - Anualmente, dentro do mês de fevereiro o Acordo Coletivo de Trabalho será encaminhado, anexado ao respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, para ser referendado e transformado em Lei.

ARTIGO 6º - Faz parte integrante desta Lei o Acordo Coletivo de Trabalho anexo, firmado entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marabá Paulista e a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de fevereiro de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marabá Paulista, 20 de fevereiro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (156), serviço de manutenção e conserto para porta de blindex do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com o intuito de manter a segurança de todos, pois após um dano em uma das peças internas que move a porta principal de entrada, passou a ser risco para quem passasse por ela, que encontrava se solta preste a cair em cima de alguém ou estourar quando um funcionário fosse tocar na referida porta, e com a manutenção de serviço, desta forma fica garantido a segurança e com o bom funcionamento da porta o serviço prestado pela equipe foi normalizado e mantido com segurança.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Prestação de serviço para manutenção e conserto de porta blindex	01	01	70,00	70,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Lucilene Leite da Silva

Requisitante

Lucilene Leite da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá Paulista, 21 de Fevereiro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (532), a prestação de serviço referente ao aparelho de profilaxia odontológico , pois o mesmo não estava saindo água (entupido), na caneta de ultrassom que é utilizada para realizar raspagem (profilaxia) nos pacientes. Sendo assim, houve a necessidade de contratar o serviço técnico, que é uma emergência, pois os pacientes necessitam fazer o tratamento que é ofertado pelo município.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Prestação de serviço referente ao aparelho de profilaxia odontológico		01		395,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Lillian Débora Pompêo Arfelli

Requisitante

Leislie Michele Sobral Lima Silva

Secretário Municipal de Saúde